



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Sapucaia do Sul Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Dispensa de Licitação para a aquisição de “coletes”.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a aquisição de **coletes** para uso laboral dos servidores da Secretaria de Meio Ambiente.

1.1 Descrições detalhada

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor médio unitário	Valor médio total
01	Colete, em material sarja, cor e tamanhos a serem definidos no ato da confecção, com cava em V, com zíper a altura da parte inferior até ao meio, com 2 bolsos um em cada lado em sua parte inferior com fechamento em zíper, e dois bolsos em cada lado em sua parte superior com fechamento em velcro; Brasão do município serigrafado/bordado em sua parte frontal superior; Em sua parte posterior um bolso em tamanho 25 cm x 20 cm com fechamento em velcro e “inscrição”: Meio Ambiente acima do bolso, conforme modelo 1.2.	Peça	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00



1.2 Modelo



2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente atua, diária e diretamente, em fiscalizações, vistorias e outros serviços de atendimento externo (como bem-estar animal), justifica-se a aquisição de coletes uniformizados para identificar os servidores públicos no exercício de suas atividades laborais externas, além de a vestimenta oferecer a possibilidade de portar alguns dos respectivos aparatos indispensáveis (GPS, pranchetas, fita métrica, telefone celular, câmera fotográfica, etc.).

2.1 Quantidade:

Solicitamos a aquisição de 50 Peças (coletes), consideramos duas peças por servidor, que totaliza 25 servidores atuantes em suas rotinas diárias.



3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.1 O prazo de entrega e/ou início da atualização deverá ser imediato, após o recebimento da ordem de empenho. No momento da entrega dos produtos, a empresa vencedora, deverá esperar pela conferência dos bens adquiridos no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações fiéis a descrição solicitada, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal sendo que todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso.

3.2 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Meio Ambiente, no endereço Rua Castro Alves, 246 Bairro: Santa Catarina Sapucaia do Sul/RS, no horário das 08h às 18h de segunda a sexta-feira.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição/compra de coletes uma vez que o município não dispõe de confecção própria, (material, maquinário e mão de obra especializada) para confeccionar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meios de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO:

Maurício Fernandes da Silva Stuart – matrícula 93437
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Sapucaia do Sul
arborizacao@sapucaiaodosul.rs.gov.br

FISCAL DO CONTRATO:

Gerri Roni Bergamo – matrícula 202936
Agente Municipal
arborizacao@sapucaiaodosul.rs.gov.br

6.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 Janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está à necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;



III - Compete ao Gestor do Contrato identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25,



Empenho nº: ___/___; Dispensa Eletrônico nº: ____/2024; 7.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal;

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do processo digital, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal;

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento;

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 72 e 75 inciso II, § 1º e 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Considerar também a compra por dispensa de licitação, uma vez que a compra não é corriqueira, com estimativa de durabilidade longa do objeto (coletes);

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o painel de preços e o menor valor pesquisado, o custo estimado total da compra é de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais). Vide anexo I ETP (pesquisa de preços);



10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

Não é o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente contrato;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento proteção individual (EPI); de equipamentos de proteção individual.

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária nº 1535

Sapucaia do Sul, 25 de Junho de 2024.

Gerri Roni Bergamo - 202936
Agente Municipal

Mauricio Fernandes da Silva Stuart – 93437
Secretário Municipal de Meio Ambiente

